PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO
Rua Monsenhor Lisboa, 251 - CEP 36544-000 - Estado de Minas Gerais
Fone: (032)537-1242

LEI Nº 718

REAJUSTA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

A Câmara Municipal de Paula Cândido-MG., aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 25,172%, a partir de 1º de outubro de 1993, os vencimentos dos funcionários municipais ativos e inativos, tomando como base os valores estabelecidos pela Lei nº 713 de 24/09/93, arredondando a fração de cruzeiro real.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de outubro de 1993.

Prefeitura Municipal de Paula Cândido, 29 outubro de 1993

Ney José Alves
Prefeito Municipal

Jorge Carlos de Aquino
Secretário Municipal